



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-graduação
Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação

EDITAL Nº 01/2023 - PROPEP-CPG/UFAL/PPGCI
SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA
PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG)

Retificado em 23/02/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas (PPGCI/UFAL) tornam pública, pelo presente edital, a abertura de processo de seleção de candidato à 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PDPG/CAPES), Edital nº 16/2022, conforme disposto neste instrumento.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PDPG/CAPES é um programa criado para contribuir com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

1.2 Os objetivos específicos do PDPG/CAPES são:

- I. Apoiar a consolidação de PPGs *stricto sensu* acadêmicos;
- II. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- III. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados;
- IV. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do PPG;
- V. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do PPG no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

1.3 Este edital disponibiliza 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), nos termos da Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.4 Além da bolsa, o doutorando terá à sua disposição verba de custeios, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para realizar as atividades e desenvolver os produtos previstos no Projeto do PPGCI/UFAL aprovado junto ao PDPG/CAPES, Edital nº 16/2022.

2 DA PESQUISA A SER REALIZADA

2.1 A pesquisa de pós-doutorado será compatível com a área de concentração, Informação, Tecnologia e Inovação, conforme o Projeto “Fundamentos da Ciência da Informação: arcabouços

teóricos nos programas de pós-graduação brasileiros”, aprovado junto ao PDPG/CAPES, Edital nº 16/2022.

2.2 O candidato selecionado dedicar-se-á à execução do primeiro plano de trabalho, “Fundamentos da Ciência da Informação: arcabouços teóricos da produção, mediação e gestão da informação”, vinculado à linha de pesquisa do PPGCI/UFAL Produção, Mediação e Gestão da Informação.

2.3 A pesquisa terá duração de 12 (doze) meses, renovável por igual período, conforme desempenho do bolsista de pós-doutorado.

2.4 A pesquisa será restrita às atividades científicas, tecnológicas e de inovação, excluindo-se, por conseguinte, atividades administrativas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico da Coordenação do PPGCI/UFAL (ppgci@ichca.ufal.br), com o título da mensagem “INSCRIÇÃO DO PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO – PPGCI/UFAL”, das 00h00 do dia 22 às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal, com o envio obrigatório dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo B) devidamente preenchido;
- II. Cópias digitais de Documentos Pessoais: cópia documento de identidade com foto (Carteira de Identidade ou CNH ou Registro Nacional de Estrangeiros/RNE ou Passaporte para estrangeiros);
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do diploma de Doutorado (frente e verso) e Histórico escolar emitidos pela IES de origem;
- V. Plano de trabalho de até 3 páginas, explicando, de forma concisa, as atividades de pesquisa, ensino e orientação que o candidato pretende desenvolver junto ao PPGCI/UFAL, justificando como essas atividades poderão contribuir para o programa, dentro das limitações inerentes à posição de bolsista de pós-doutorado;
- VI. Currículo Lattes (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br>);
- VII. Barema de Pontuação de currículo preenchida (Anexo C);
- VIII. Declaração de Adimplência (Anexo D)
- IX. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo E).

3.2 Na elaboração do Barema de Pontuação a que se refere o item 3.1, inciso VII, o candidato deverá considerar apenas a produção e as atividades realizadas nos últimos três anos, e o Qualis CAPES, mais atual (2017-2020), na área da Comunicação e Informação.

3.3. A ausência dos documentos referentes às alíneas do item 3.1 implicará no indeferimento da inscrição.

3.4 O PPGCI/UFAL não se responsabiliza por problema na submissão das inscrições em decorrência de falhas de conexões com a Internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de qualquer natureza que impossibilitem a realização da inscrição.

3.5 Informações adicionais relativas ao PPGCI/UFAL podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de Internet), *e-mail* e Secretaria do Programa, conforme dados a seguir.

Programa de Pós-Graduação	Contatos
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	<p>Telefone: (82) 3214-1321 Site: https://ichca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-da-informacao E-mail: ppgci@ichca.ufal.br Endereço: Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes Universidade Federal de Alagoas - Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP: 57072-900 - Maceió/AL. Horário de Funcionamento da Secretaria do PPGCI: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h.</p>

4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 A elegibilidade da inscrição do candidato está condicionada ao atendimento aos critérios abaixo, restando indeferida aquela que não atender a qualquer um deles.

4.2 O candidato deverá, obrigatoriamente:

- I. Possuir o título de doutor em Ciência da Informação ou áreas afins, há no máximo 15 (quinze) anos, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira este deverá ser analisado pelo Colegiado do PPGCI/UFAL;
- II. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- III. Ter um dos seguintes perfis:
 - a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) Servidor público no país com afastamento da instituição de origem ou com vínculo empregatício de até 20 horas semanais, desde que, no período compatível com a vigência da bolsa;
- IV. Não ter recebido em período anterior bolsa PNPd ou equivalente, bem como no período concomitante bolsa de órgão público;
- V. Ter conhecimento e experiência comprovada em Ciência da Informação;
- VI. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, acompanhado de documento único, em formato PDF, que reúna os comprovantes referentes aos últimos três anos;
- VII. Apresentar um plano de trabalho, explicando, de forma concisa, as atividades de pesquisa, ensino e orientação que o candidato pretende desenvolver junto ao Projeto do PPGCI/UFAL, justificando como essas atividades poderão contribuir para o programa, dentro das limitações inerentes à posição de bolsista de Pós-Doutorado;
- VIII. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PPGCI/UFAL e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

4.3 Não poderão se inscrever candidatos com vínculo empregatício com a UFAL, mesmo que oficialmente afastados da instituição.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção do candidato será realizada por uma Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do Programa, composta por 03 (três) membros, conforme Calendário do Processo Seletivo (Anexo A).

5.2 O supervisor do projeto de pós-doutorado não poderá fazer parte da Comissão de Seleção.

5.3 O **processo de seleção** compreenderá:

- I. Etapa 1: análise do currículo do candidato;
- II. Etapa 2: entrevista com o candidato.

5.4 Na Etapa I será atribuída a nota 10 (dez) ao candidato que tiver obtido maior pontuação na avaliação curricular e aos demais a nota proporcional à pontuação obtida.

5.5 A Etapa I será eliminatória com aprovação de, no máximo, 3 (três) primeiros candidatos com as maiores notas, com base na classificação decrescente de notas finais alcançadas nesta fase.

5.6 A Etapa II será uma entrevista realizada de forma remota, conforme Calendário do Processo Seletivo (Anexo A), com duração de, no máximo, 30 minutos, com nota comparativa entre candidatos de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7 A Etapa II será classificatória e constará de perguntas sobre a trajetória profissional do candidato e a execução do Plano de Trabalho de Pós-Doutorado do PPGCI/UFAL submetido ao PDPG/CAPES.

5.8. A nota final do candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será composta pela média ponderada das notas atribuídas nas etapas do item 5.3, incisos I e II, com peso, respectivamente, de 6 e 4.

5.9. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem crescente:

I. maior nota obtida na avaliação feita pela banca no quesito produção técnico-científica aferida pelo Currículo Lattes do candidato à bolsa; e

II maior nota obtida na avaliação feita pela banca na entrevista.

5.10. Caso, por qualquer motivo, o candidato selecionado não possa ser indicado à CAPES para receber a bolsa de Pós-Doutorado, será convocado o candidato classificado com nota final imediatamente inferior à daquele.

5.11. O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de uma vaga para este Edital.

5.12. Caberá recurso de todos os resultados preliminares do processo seletivo, conforme Calendário do Processo Seletivo (Anexo A), via e-mail ppgci@ichca.ufal.br, com o título "RECURSO PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO – PPGCI/UFAL".

6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Todos os resultados serão divulgados na página do Programa, na aba seleções, <https://ichca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-da-informacao/selecao>.

6.2. A divulgação dos resultados está prevista para **10 de março de 2023**.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São atribuições do bolsista:

- I. Preencher e assinar o termo de compromisso que ficará arquivado na Coordenação do PPGCI/UFAL;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao PPGCI/UFAL e à linha de pesquisa do projeto a ser executado;
- III. Fornecer ao PPGCI/UFAL, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente às suas atividades no âmbito do PDPG;
- IV. Apresentar, até 30 dias antes do último dia de vigência anual da bolsa, o Relatório das Atividades realizadas no período;
- V. Participar das atividades regulares do PPGCI/UFAL, quando convidado, como, por exemplo, orientação ou co-orientação de alunos de graduação e/ou pós-graduação, defesas de mestrado, exames de qualificação, seminários e workshops, desde que essas atividades não estejam em conflito com as atividades primárias propostas no Plano de Trabalho, aprovado pelo PDPG/CAPEF, Edital nº 16/2022, e não ocupem uma carga maior do que 20 horas/mês. Essas atividades deverão ser aprovadas pelo supervisor do bolsista ou, caso o supervisor julgue necessário, pelo Colegiado do PPGCI/UFAL.

7.2 Outras atividades poderão ser desenvolvidas, desde que dentro do escopo do Plano de Trabalho, “Fundamentos da Ciência da Informação: arcabouços teóricos da produção, mediação e gestão da informação”, vinculado à linha de pesquisa do PPGCI/UFAL Produção, Mediação e Gestão da Informação, aprovado junto ao PDPG/CAPEF, Edital nº 16/2022.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, no Regimento Interno do PPGCI/UFAL e nos instrumentos reguladores de Pós-Graduação estabelecidos pela CAPES, que trata das Bolsas Individuais no País.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em nível de recursos, pelo Colegiado do PPGCI/UFAL.

Maceió, 17 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Edivanio Duarte de Souza
Coordenador do PPGCI/UFAL

ANEXO A - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Período
Divulgação do Edital	17/02/2023
Inscrições pelo e-mail ppgci@ichca.ufal.br	22 a 28/02/2023
Resultado preliminar da homologação das inscrições	01/03/2023
Recursos da homologação das inscrições	02/03/2023
Resultado final da homologação das inscrições	03/03/2023
Etapa I - Avaliação do Currículo	03 a 04/03/2023
Resultado preliminar da Etapa I - Avaliação do Currículo	04/03/2023
Recursos da Etapa I - Avaliação do Currículo	06/03/2023
Resultado final da Etapa I - Avaliação do Currículo	07/03/2023
Divulgação calendário da Etapa II - Entrevista	07/03/2023
Etapa II - Entrevista	08/03/2023
Resultado preliminar da Etapa II - Entrevista	08/03/2023
Recursos do resultado preliminar da Etapa II - Entrevista	09/03/2023
Resultado final da Etapa II - Entrevista	10/03/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	10/03/2023
Previsão de início das atividades do Pós-Doutorado	20/03/2023

ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado – Estratégico Apoio aos
Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação
PDPG/CAPES – Pós-Doutorado Estratégico

NOME:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DOCUMENTOS ENVIADOS:

- () Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- () Cópia do RG, CPF ou CNH ou Passaporte;
- () Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) obtido em curso reconhecido pela CAPES.
- () Cópia do Histórico escolar do Doutorado.
- () Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (em formato PDF) ou Curriculum Vitae em formato livre, para estrangeiros;
- () Barema de pontuação preenchida (Anexo II)
- () Plano de trabalho com até 3 páginas, explicando, de forma concisa, as atividades de pesquisa, ensino e orientação que o candidato pretende desenvolver junto ao PPGCI/UFAL, justificando como essas atividades poderão contribuir para o programa, no domínio do

Maceió, Alagoas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO C - BAREMA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

(Do candidato à Bolsa de Pós-Doutorado)

1 Formação e qualificação

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Número de unidades	Pontuação no item
1.	Formação Acadêmica					
1.1	Doutorado em Ciência da Informação	Título	15,00	15,00		
1.2	Doutorado em áreas afins*	Título	10,00	10,00		
1.3	Mestrado em Ciência da Informação	Título	10,00	10,00		
1.4	Mestrado em áreas afins*	Título	5,00	5,00		
1.5	Graduação em Arquivologia ou Biblioteconomia	Curso	3,00	3,00		
1.6	Graduação em áreas afins*	Curso	2,00	2,00		
Pontuação total na formação e qualificação acadêmicas						

* Considera-se áreas afins neste Edital aquelas que compõem o Colégio de Humanidades da Capes.

2 Atuação profissional

2. Atividades Acadêmicas		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Número de unidades	Pontuação no item
2.1	Atuação na pós-graduação stricto sensu	De 11 a 15 anos	20,00	20,00		
2.2	Atuação na pós-graduação stricto sensu	De 6 a 10 anos	15,00	15,00		
2.3	Atuação na pós-graduação stricto sensu	De 5 a 9 anos	10,00	10,00		
2.4	Atuação na pós-graduação stricto sensu	Menos de 5 anos	5,00	5,00		
2.5	Atuação na graduação	De 11 a 15 anos	5,00	5,00		
2.6	Atuação na graduação	De 6 a 10 anos	3,00	3,00		
2.7	Atuação na graduação	De 5 a 9 anos	2,00	2,00		
2.8	Atuação na graduação	Menos de 5 anos	1,00	1,00		
2.9	Orientação	Tese (doutorado)	10,00	50,00		
2.10	Orientação	Dissertação (mestrado)	7,00	35,00		
2.11	Orientação	Monografia (especialização e/ou aperfeiçoamento)	5,00	25,00		
2.12	Orientação	Monografia (graduação)	3,00	15,00		
2.13	Orientação	PIBIC/PIBIT (Iniciação à pesquisa)	2,50	12,50		
Pontuação total na atuação profissional						

3 Produção Intelectual

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Número de unidades	Pontuação no item
3.	Produção Intelectual (últimos 3 anos)					
3.1	Artigo Científico	A1	10,00	50,00		
3.2	Artigo Científico	A2	9,00	45,00		
3.3	Artigo Científico	A3	8,00	40,00		
3.4	Artigo Científico	A4	7,00	35,00		
3.5	Artigo Científico	B1	6,00	30,00		
3.6	Artigo Científico	B2	5,00	25,00		
3.7	Artigo Científico	B3	4,00	20,00		
3.8	Artigo Científico	B4	3,00	15,00		
3.9	Livro	L1	10,00	50,00		
1.10	Livro	L2	9,00	45,00		
3.11	Livro	L3	8,00	40,00		
3.12	Livro	L4	7,00	35,00		
3.13	Livro	L5	6,00	30,00		
3..14	Capítulo de Livro	L1	6,00	30,00		
3.15	Capítulo de Livro	L2	5,00	25,00		
3.16	Capítulo de Livro	L3	4,00	20,00		
3.17	Capítulo de Livro	L4	3,00	15,00		
3.18	Capítulo de Livro	L5	2,00	10,00		
Pontuação total na produção intelectual						

ANEXO D DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (nome completo), CPF nº (número do CPF), declaro para os devidos fins de direito que não possuo inadimplência com a CAPES, com a administração pública federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento da inscrição e da seleção no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PDPG/CAPES), Edital nº 16/2022, regido internamento pelo Edital nº 01/2023 – PPGCI/UFAL.

Maceió, Alagoas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Do candidato à Bolsa)

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro, para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas no Barema de pontuação do Anexo II, de acordo com o Cadastro na Plataforma Lattes do CNPq.

Maceió, Alagoas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato